

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01-050517/2017-PMM-SEMED

Pregão Presencial nº 050517/2017-PMM-PP-SRP-SEMED
Processo Administrativo Nº100717/2017- PMM-SEMED

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dezessete do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: **27.329.624/0001-03**, sediada na Rua Fernando Guilhon nº5330 – Centro – Marituba – Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária, Sr.^a **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, RG nº 2214742 SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Pass. Mucajá nº213, Bairro: Sacramento, CEP 66120-080, doravante denominada como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, da Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 050517/2017-PMM-PP-SRP-SEMED**, oriundo do **processo administrativo Nº100717/2017-PMM-SEMED** E a respectiva homologação pela Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 33500**, do dia **20/11/2017**, **RESOLVE registrar os preços** para a empresa **GOVIT CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ: **04.568.900/0001-90**, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referido preço oferecido pela empresa cuja proposta fora classificada em 1º lugar no certame.

1) DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para prestação de serviço de acesso à Internet e serviço de Intranet, por meio de Link dedicado de até 100 Megabyte (Mbps) para internet e intranet (Fibra Ótica e Via Rádio), para atender cada ponto estipulado no termo de referência, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídia, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de postes. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem da Secretaria Municipal de Educação de Marituba-Pará, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA (SEMED), conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

Controladoria Geral de Marituba
VIS
[Assinatura]
Anexa

2) DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por Menor Preço Global, signatárias da presente Ata de Registro de Preços que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3) DA VALIDADE DOS PREÇOS

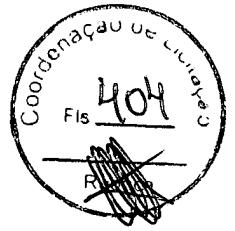
3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos



licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5 Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4) DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 Frustradas a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5 Mesmo comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5) DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6) DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do produto/serviço só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

6.2 Os produtos deverão/serviços serão entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7) DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

7.2 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos.

Controladoria Geral de Marituba
Visto
Analista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos



7.3 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

7.5 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

7.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8) OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Marituba/PA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

8.2 Manter entendimento com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Marituba/PA, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.

8.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço contratado.

8.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

8.5 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9) OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.2 Acompanhar a entrega dos produtos/serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

9.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

9.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

9.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Marituba/PA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

10) DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

11) DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12) DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o Órgão Gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que **não tenha participado do certame**, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;

12.2 Caberão ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12.4 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possível (eis) fornecedor (es) e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação.

12.5 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

13) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

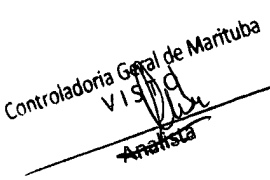
13.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

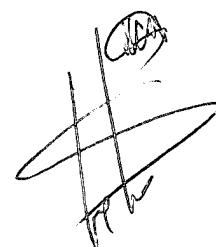
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14) DA PUBLICIDADE


Controladoria Geral de Marituba
Visto
Analista





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos



14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **050517/2017-PMM-PP-SRP-SEMED**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

15.3 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

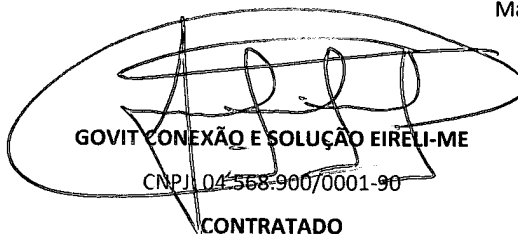
15.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

15.5 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

15.6 Fica eleito o Foro da comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

15.7 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

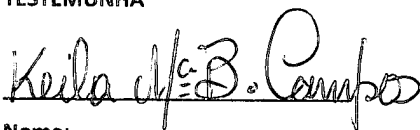
Marituba/PA, 17 de novembro de 2017




SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
DECRETO N. 283/2017-PMM/GAB
SEMED-PMM-GOV
CONTRATANTE

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Análise

TESTEMUNHA



Nome:

CPF: 289.404.232-98

TESTEMUNHA



Nome:

CPF: 963.751.242-04